



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 95
SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

Página 3137

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

Acordo

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Serviço de Desporto de São Miguel

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria

Despachos

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL****Despacho n.º 810/2014 de 19 de Maio de 2014**

Considerando que pelo Despacho n.º 33/2011, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 7, de 11 de janeiro, a sociedade Marcanto, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 509307698, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 4.512,03 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 15.040,09 euros.

Considerando que aos 15 dias do mês de junho do ano de 2011, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o Promotor veio formalmente requerer a desistência da candidatura.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Marcanto, Lda., aos 15 dias do mês de junho do ano de 2011, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas a), b) e g) do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1, 3 e 14 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

12 de maio 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 586/2014 de 19 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 21-IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de maio de 2014, foi atribuída a verba de 5.000.00€ (cinco mil euros), à Santa Casa da Misericórdia de Praia da Vitória, destinada à 4ª comparticipação das despesas com o funcionamento do Projeto “Núcleo de Iniciativas de prevenção e combate à Violência Doméstica e promoção da Igualdade”, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, 07 - Solidariedade Social, projeto 07.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação 2 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01.O).

5 de maio de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 587/2014 de 19 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 12-IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de maio de 2014, foi atribuída a verba de 5.000,00€ à Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Luz - Graciosa, destinada à 3ª comparticipação das despesas inerentes ao funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica incluindo o Núcleo de Atendimento e Apoio a Vítimas de Violência Doméstica, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 2 (B) – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e rubrica 04.07.01 O).

5 de maio de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 588/2014 de 19 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 42 - IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de maio de 2014, foi atribuída a verba de 6.500,00€ à NORTE CRESCENTE - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, destinada 3ª Comparticipação para as despesas e funcionamento do Centro de Recursos de Promoção da Igualdade para desenvolvimento do Projeto Igualdades, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano,

**JORNAL OFICIAL**

programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.1 – Promoção de políticas de Igualdade de género, igualdade no trabalho e conciliação da vida profissional com a familiar e rubrica 04.07.01 O).

5 de maio de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 589/2014 de 19 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 32-IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 5 de maio de 2014, foi atribuída a verba de 6.500,00€ à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial - APADIF, destinada à 3ª Comparticipação das despesas com a execução do Projeto “Promoção da Qualidade de Vida dos Idosos”, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.3 – Potenciar a inclusão social e consequente mobilidade social de grupos mais vulneráveis, item financeiro D.04.07.01 O).

5 de maio de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 590/2014 de 19 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 72-IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, 24 de abril de 2014, foi atribuída a verba de 4.500.00€ à Associação para o Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho das Velas, destinada às despesas inerentes com o projeto de atividade física e reabilitação, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 7 – Solidariedade Social, Projeto 7.5 – Igualdade de Oportunidades, 7.5.4 (D) - Igualdade de Oportunidades para pessoas com Deficiência, Classificação Económica 04.07.01 O).

24 de abril de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Portaria n.º 591/2014 de 19 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 79-IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de abril de 2014, foi atribuída a verba de 5.200,00€ ao Centro Social e Paroquial N.º Sr.ª da Oliveira, destinada ao financiamento das despesas inerentes ao funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio Integrado à Mulher em Situação de Risco e Equipa Especial de Violência Doméstica da P.S.P (Equipa Especial e Interinstitucional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica na Ilha de S. Miguel), a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.2 (B) – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e rubrica 04.07.01 O).

24 de abril de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Portaria n.º 592/2014 de 19 de Maio de 2014

Por Portaria n.º 76-IO/2014 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de abril de 2014, foi atribuída a verba de 5.000,00€ ao Centro Social e Paroquial N.º Sr.ª da Oliveira, destinada ao financiamento de ações de apoio e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, na Ilha São Miguel, a ser processado pelo dotação do Capítulo 50 – Despesas do Plano, programa 07 – Solidariedade Social, projeto 07.05 - Igualdade de Oportunidades, Ação 7.5.2 (B) – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e rubrica 04.07.01 O).

24 de abril de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 811/2014 de 19 de Maio de 2014

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A, de 12 de junho, que cria a Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores, prevê no n.º 2 do artigo 9.º a existência de uma coordenação a nível regional, composta por representantes das

**JORNAL OFICIAL**

direções regionais com competências em matéria de saúde e de segurança social e por um profissional de reconhecido mérito na área de geriatria;

Considerando, de igual modo, que o funcionamento adequado da Rede de Cuidados Continuados Integrados, pressupõe um acompanhamento e avaliação das estruturas e unidades existentes em várias ilhas da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2014, de 23 de janeiro foi criada a Estrutura de Missão dos Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores, composta por um coordenador e dois vogais que passam a constituir a Equipa de Coordenação Regional da Rede de Cuidados Continuados Integrados.

Considerando que, atenta a parte final do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A, de 12 de junho, a coordenação regional da rede de cuidados continuados é assegurada pelos correspondentes elementos, nos termos a definir por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de saúde e segurança social.

A Secretária Regional da Solidariedade Social e o Secretário Regional da Saúde, ao abrigo do disposto Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2014 de 23 de janeiro, e nos termos dos artigos 60.º e 62.º do Regime de Vínculos Carreiras e Remunerações da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão da Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, da Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro, da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, determinam o seguinte:

1 – A Estrutura de Missão criada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2014, de 23 de janeiro do Conselho do Governo, integra a Equipa de Coordenação Regional da Rede de Cuidados Continuados Integrados, e passa a ser constituída por:

- a) Dr.ª Maria Margarida Vieira Sousa Moura, Assistente de Medicina Interna do Hospital do Divino Espírito Santo, EPE, que coordena;
- b) Dr.ª Teresa Margarida Pimentel Pitrez Sousa Santos do Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A.;
- c) Enf.ª Ana Rita Tomaz Diogo, da Unidade de Saúde da ilha de São Miguel.

2 – Os elementos da Equipa de Coordenação Regional da Rede de Cuidados Continuados Integrados, identificados nas alíneas b) e c) do número anterior, exercem as suas funções na estrutura de missão criada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 11/2014, de 23 de janeiro, por razões de interesse público, ao abrigo do regime da mobilidade geral estabelecido no Regime de Vínculos Carreiras e Remunerações da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão da Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º

**JORNAL OFICIAL**

269/2009, de 30 de setembro, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, da Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3 – A remuneração pelo exercício das funções dos elementos identificados nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente despacho é a correspondente à posição remuneratória seguinte à que se encontra posicionado na categoria e é suportada pelo serviço de origem, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 62.º do Regime de Vínculos Carreiras e Remunerações da Função Pública, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão da Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30 de setembro, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, da Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

4 - É revogado o Despacho n.º 1547/2013, de 29 de agosto.

5 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

5 de maio de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 593/2014 de 19 de Maio de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 20.000,00 € (vinte mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas referentes às SIV's e da Linha Telefónica Saúde Açores, no âmbito da ação "Linha Saúde Açores".

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Ação 7), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

05 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 594/2014 de 19 de Maio de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 5.000,00 € (cinco mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada ao pagamento de despesas com passagens, alojamento, monitoragem e material didático, no âmbito da ação “Formação Profissionais dos Corpos de Bombeiros”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Ação 2), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

05 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 595/2014 de 19 de Maio de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 71.724,00 € (setenta e um mil, setecentos e vinte e quatro euros), para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de maio, destinado a despesas correntes.

A referida transferência será processada pelo capítulo 01 – Gabinete do Secretário Regional, Divisão 01 – Centro Comum do Gabinete do Secretário – Classificação Económica 04.03.05 Alínea H).

05 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 596/2014 de 19 de Maio de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 3.777,73 € (três mil setecentos e setenta e sete euros e setenta e três cêntimos) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com o funcionamento da Unidade de Socorro da CVP, no âmbito da ação “Apoios”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Ação 8), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

05 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 597/2014 de 19 de Maio de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 30.000,00 € (trinta mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com os contratos mensais com a Globaleda, Segma Eda e PT Comunicações, no âmbito da ação “Radiocomunicações do SRPCBA”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Ação 5), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

05 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 598/2014 de 19 de Maio de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 316.666,00 € (trezentos e dezasseis mil seiscentos e sessenta e seis euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de maio destinado a despesas no âmbito da ação “Apoio ao Transporte Terrestre de Emergência”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 03 – Ação 4) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

05 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 599/2014 de 19 de Maio de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do art.º 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos art.ºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 1.000,00 € (mil euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, destinada a despesas com manutenção e combustível para o Curso Básico Combate a Incêndios, no âmbito da ação “Centro de Formação de Proteção Civil”.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Ação 3), Classificação Económica 08.03.06 alínea H).

05 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Portaria n.º 600/2014 de 19 de Maio de 2014

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir ao CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DA SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE ANGRA DO HEROÍSMO – 9700 ANGRA DO HEROÍSMO, a importância de 2.378,38€ (dois mil trezentos e setenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), destinada a participar nas despesas relativas a instalações, pessoal, água, luz e gás, no período de janeiro a março, de acordo com o Despacho n.º 105/2007 de 23 de Janeiro.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 01, Divisão 01, Classificação Económica 04.07.01 – Alínea O).

05 de maio de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Acordo n.º 15/2014 de 19 de Maio de 2014

Em conformidade com o estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, celebra-se o presente acordo de cooperação financeira entre:

1.º OUTORGANTE: Secretaria Regional da Saúde, contribuinte fiscal n.º 600083756, sita no Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo, representada pelo Secretário Regional da Saúde, Luís Mendes Cabral.

e

2.º OUTORGANTE: Unidade de Saúde de Ilha de S. Miguel, contribuinte fiscal n.º 510148921, sita na Rua Conselheiro Luís Bettencourt Medeiros Câmara, n.º 26/28, 9500-058 Ponta Delgada, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Maria João Carreiro

De acordo com as cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Objeto

1. O presente acordo de cooperação financeira tem por objeto apoiar a realização das “II Jornadas de Intervenção Precoce na Infância”, realizadas em Ponta Delgada nos dias 19 e 20 de março de 2014.
2. O financiamento destina-se a participar a despesa com o transporte aéreo do orador José Boavida Fernandes, entre Lisboa – Ponta Delgada – Lisboa.

Cláusula II

Obrigações do primeiro outorgante

1. O primeiro outorgante compromete-se a atribuir ao segundo outorgante o montante até 151,03€, através de dotação inscrita no Plano de Investimentos 2014, capítulo 50, divisão 06.06, ação B) (2), código 08.03.06 S) – Apoios e Acordos na Área da Saúde.
2. O apoio máximo a atribuir foi alvo de despacho favorável do Secretário Regional da Saúde, de 26 de março de 2014.
3. O montante será concedido após publicação do presente acordo em Jornal Oficial e da entrega, por parte do segundo outorgante, de um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula III

Obrigações do segundo outorgante

1. O segundo outorgante compromete-se a:
 - a) Utilizar a verba atribuída para o fim referido na cláusula I;
 - b) Apresentar ao primeiro outorgante, até ao dia 15 de maio, um relatório de execução de resultados da iniciativa (conforme modelo anexo) tendo em conta os objetivos previamente assumidos.

Cláusula IV

Transferência de verbas

1. O segundo outorgante possui conta bancária no BANIF com o NIB 003800003840907177188, que utilizará para efeitos de movimentação da verba respeitante a esta iniciativa.

Cláusula V

Revisão

1. O presente acordo poderá ser revisto com o consentimento de ambas as partes, salvaguardando-se o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março.



7 de abril de 2014. - O Secretário Regional da Saúde,
Conselho de Administração,

A Presidente do

ANEXO

MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Nota introdutória
2. Objetivos previstos
3. Objetivos alcançados
4. Recursos humanos previstos/utilizados
5. Recursos financeiros previstos/utilizados
6. Justificação dos desvios
7. Razões da eficácia
8. Principais obstáculos
9. Perspetivas futuras

Anexo - Documentação de suporte

SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL

Retificação n.º 36/2014 de 19 de Maio de 2014

Por ter sido publicado com incorreção, o extrato dos contratos-programa de desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação, no Jornal Oficial, II Série, n.º 88, de 8 de maio, com o n.º 133/2014, retifica-se a referida publicação.

Onde se lê:

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube Kickboxing Arrifes	5.304,08 €	E451401566
Kickboxing Clube de São Miguel	3.887,89 €	E451401567

Deverá ler-se:

Entidade	Montante	N.º de compromisso
----------	----------	-----------------------



JORNAL OFICIAL

Clube Kickboxing Arrifes	5.304,08 €	E451401458
Kickboxing Clube de São Miguel	3.887,89 €	E451401457

15 de maio de 2014. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 601/2014 de 19 de Maio de 2014

Ao abrigo da Portaria n.º 48/2012 de 23 de abril, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Recursos Naturais, que se concedam as seguintes comparticipações financeiras.

Bioazórica – Produtores de Agricultura Biológica, CRL 4.379,40 €

Quinta do Martelo, n.º 24

Cantinho, São Mateus

9700-576 Angra do Heroísmo

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Agrário, Projeto 02.02 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, Classificação Económica 08.07.01 O - Transferências de capital – Instituições sem Fins Lucrativos, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

13 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 812/2014 de 19 de Maio de 2014

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que a espécie *Laurus azorica* (Louro) se encontra em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

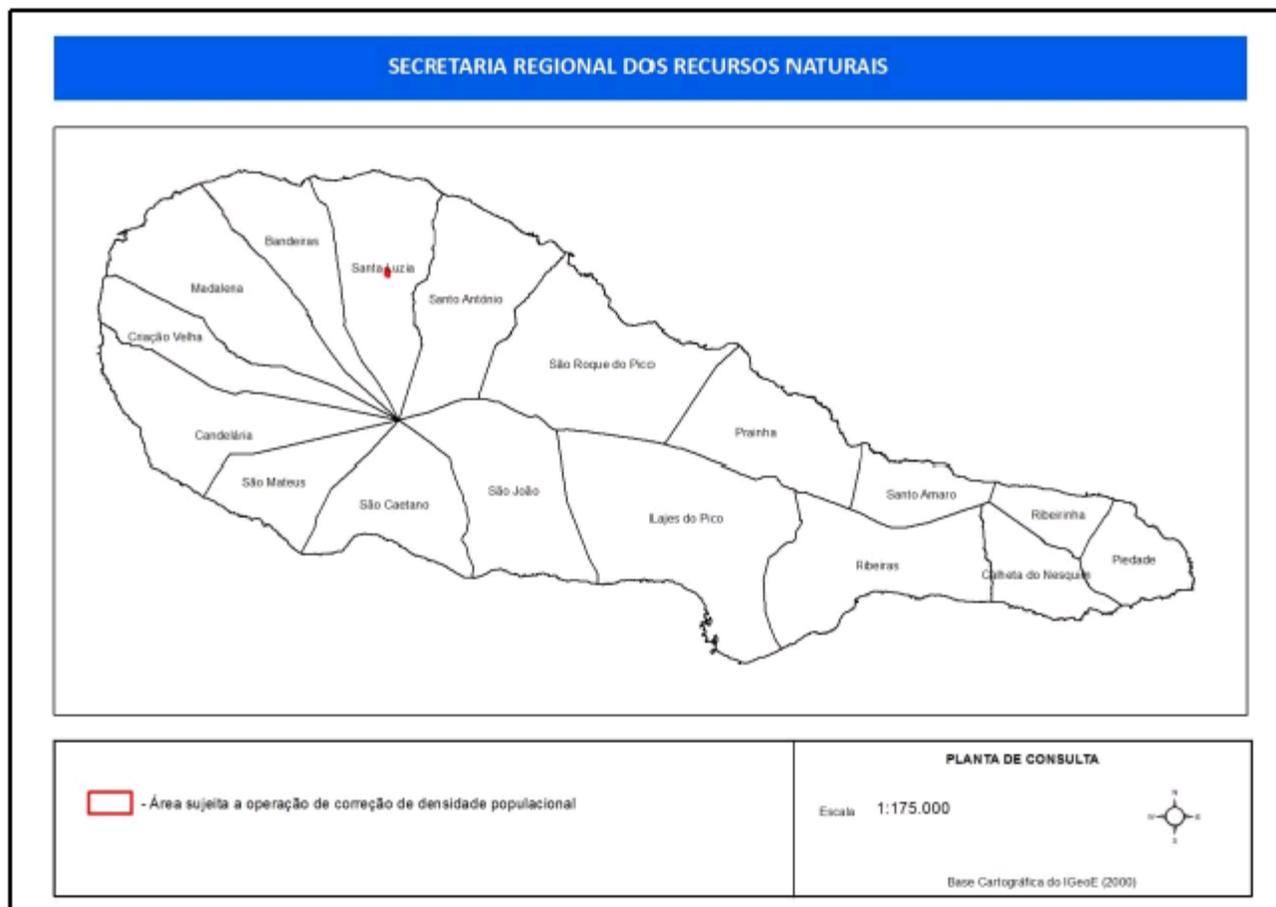
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Luís Manuel Menezes Fraga a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Laurus azorica* (Louro), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Algar", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 0,3 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 3.810.º, 3.758.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies;
3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

15 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO





SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS



 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:2.000



Base Cartográfica do IGesE (2000)

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS Despacho n.º 813/2014 de 19 de Maio de 2014

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que as espécies *Laurus azorica* (Louro), *Erica azorica* (Urze) e *Vaccinium cylindraceum* (Uva-da-serra), se encontram em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

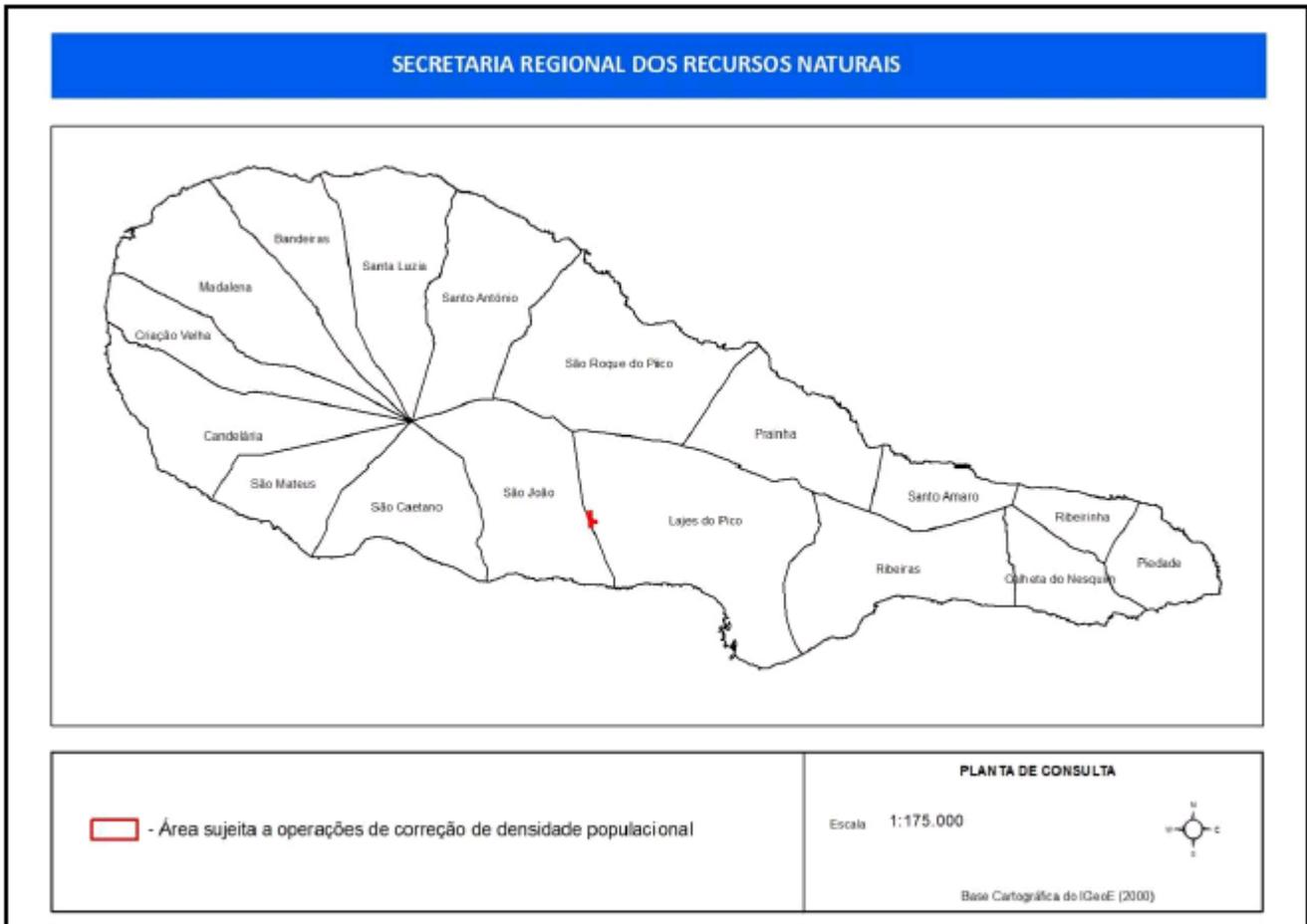
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente João Fernando Simas Ávila a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Laurus azorica* (Louro), *Erica azorica* (Urze) e *Vaccinium cylindraceum* (Uva-da-serra), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Guindaste", sita à freguesia de São João, concelho de Lajes do Pico, com uma área total de 7,837 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 6.789.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies;
3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

15 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

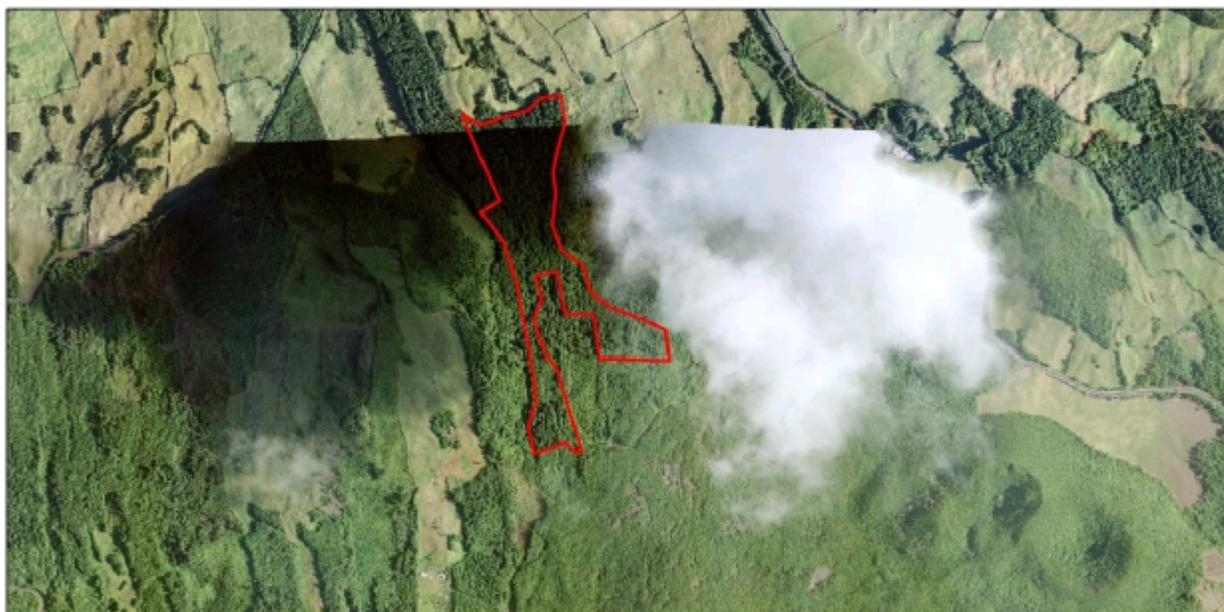


ANEXO





SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS



 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:8.000



Base Cartográfica do IGeoE (2000)

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 814/2014 de 19 de Maio de 2014

Considerando que o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, visa contribuir para assegurar a biodiversidade, através da manutenção – ou do restabelecimento – dos habitats naturais e da flora e da fauna selvagens num estado de conservação favorável;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que esse objetivo de preservação da biodiversidade deve ser prosseguido tendo em conta as exigências ecológicas, económicas, sociais, culturais e científicas, bem como as particularidades locais e regionais;

Considerando que, em determinadas circunstâncias, algumas espécies protegidas podem revelar características prejudiciais aos objetivos gerais de proteção e conservação, serem causadoras de graves prejuízos às atividades económicas, aos recursos hídricos, florestais e faunísticos e à propriedade pública e privada, ou afetarem outros interesses públicos prioritários;

Considerando que a própria lei estabelece mecanismos de controlo dessas situações e que existem indícios suficientes de que a diminuição dos efetivos das populações de determinadas espécies de flora protegida, em áreas cuja sua densidade populacional seja localmente excessiva, constitui a única forma de evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade privada;

Considerando, ainda, que a espécie *Erica azorica* (Urze), se encontra em estado favorável de conservação nas suas áreas de distribuição natural na ilha do Pico, e que, como tal, determinadas ações de correção da respetiva densidade não prejudicam a manutenção das respetivas populações;

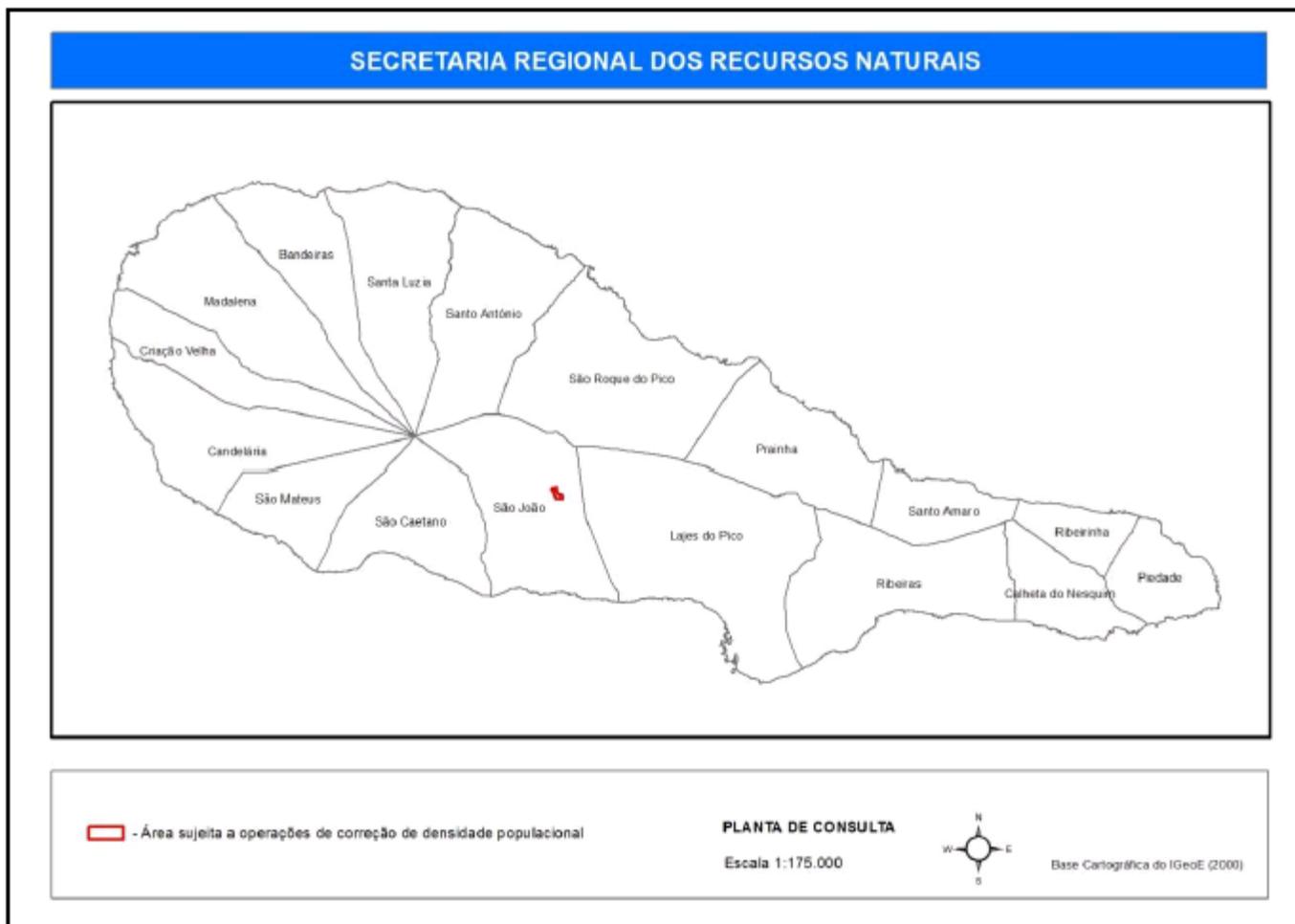
Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional dos Recursos Naturais determina o seguinte:

1. Autorizar a requerente Maria Bettencourt a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Moios/ Cabecinhos”, sita à freguesia São João, concelho de Lajes do Pico, com uma área total de 8,758 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob os artigos 5.521.º; 5.524.º; 5.618.º e 5.620.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam evitar prejuízos graves às culturas, à criação de gado e à propriedade do requerente e devem ser executadas de forma a não atingirem exemplares de outras espécies protegidas;
3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

15 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



ANEXO



**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

 - Área sujeita a operações de correção de densidade populacional

PLANTA DE CONSULTA

Escala 1:5.000



Base Cartográfica do GeocE (2000)

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 815/2014 de 19 de Maio de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 4 “Abordagem Leader”, a Medida 4.3. “Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”;

Considerando que a Portaria n.º 66/2008, de 8 de agosto, estabelece o regime de aplicação das medidas 4.1. – “Execução de Estratégias Locais de Desenvolvimento” e 4.3. — “Funcionamento dos Grupos de Ação Local, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 29 702,09 € (vinte e nove mil, setecentos e dois euros e nove cêntimos), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 4, “Medida 4.3. — Funcionamento dos GAL, Aquisição de Competências e Animação dos Territórios”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Programa 2 – Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4 C – Diversificação da Economia Rural; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

14 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 816/2014 de 19 de Maio de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 1 “Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal”, a Medida 1.5. “Modernização das Explorações Agrícolas”;

Considerando que a Portaria n.º 36/2008, de 9 de maio, estabeleceu o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 32.276,00 € (trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 1, “Medida 1.5. — “Modernização das Explorações Agrícolas”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 02 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.2. – Modernização das Explorações Agrícolas; Ação 2.2.D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas; Classificação Económica C.E. 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

14 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 817/2014 de 19 de Maio de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, a Medida 2.2 “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”;

Considerando que através da Portaria n.º 25/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.2. Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 225.640,00 € (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta euros) destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.2. “Pagamentos Agro-Ambientais e Natura 2000”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. B – Pagamentos Agroambientais e Natura 2000; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

14 de maio de 2014. - Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 818/2014 de 19 de Maio de 2014

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo do art.º 2.º da Portaria n.º 56/2012, de 17 de maio, no âmbito da linha de Compensação Financeira II do SAFIAGRI.

Banco Comercial Português
Praça D. João I, n.º 28
4000-295 PORTO

552,00€

**JORNAL OFICIAL**

Banco Espírito Santo dos Açores Rua Hintze Ribeiro, n.º 2 a 8 9500-049 PONTA DELGADA	17.902,00€
BANIF – Banco Internacional do Funchal Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, n.º 6 9500-119 PONTA DELGADA	8.084,00€
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores Rua da Matriz, n.º 35 9500-094 PONTA DELGADA	32.998,00€
Caixa Geral de Depósitos Praça do Município, n.º 5 – 1.º 9500-101 PONTA DELGADA	58,00€
Caixa Económica Montepio Geral Rua Áurea, n.º 219 a 241 1100 LISBOA	5.009,00€
Total	64.603,00€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 0202 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.J - Apoio à Reestruturação das Explorações, Código 08.02.01 - Transferências de capital – Bancos e outras Instituições financeiras - Sociedades financeiras, do orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, para o ano de 2014.

**JORNAL OFICIAL**

13 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho n.º 819/2014 de 19 de Maio de 2014

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 2 “Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural”, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que através da Portaria n.º 26/2008, de 17 de março de 2008, foi aprovado o Regulamento de Aplicação da Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas”;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de € 240.650,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta euros), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 2, Medida 2.1 “Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural; Projeto 2.4 – Diversificação e Valorização do Espaço Rural; Ação 2.4. A – Manutenção da Atividade Agrícola; Classificação Económica 08.02.01 – Bancos e outras instituições financeiras.

14 de maio de 2014. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.



JORNAL OFICIAL
